



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3723/02

Revoga o “caput” e o parágrafo único do art. 39, e, ainda, o art. 40 da Lei Municipal nº 2828, de 07 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o “caput” e o parágrafo único do art. 39, e, ainda, o art. 40 da Lei Municipal nº 2828, de 07 de janeiro de 1994.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 07 de novembro de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino